



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 001/2017/SEMTUR

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 32.487/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento **para a realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ.**

OBJETO:

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público **selecionar a melhor proposta técnica e financeira** apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR), com o objetivo de realizar o **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ** conforme detalhado no *Termo de Referência (Anexo I)* deste Edital.

Período de apresentação de projetos: Por 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.dom.es.gov.br).

Local e horário de entrega das propostas: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizada a Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro, Aracruz/ES. De segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Início da Sessão de abertura dos envelopes: 26/12/2017, às 13h, na Secretaria de Suprimentos, situada na Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC - Nº 001/2017/SEMTUR

PROCESSO Nº 11.374/2017

1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção da **melhor proposta técnica e financeira** apresentada para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR) por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 32.487/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada **01 proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento, atendendo o valor de referência, qual seja **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

1.4. A presente seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à administração pública o juízo de conveniência e oportunidade.

2 – OBJETO DA PARCERIA

Firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Turismo e Cultura para a realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2018, em Santa Cruz – Aracruz, que visa à promoção da gastronomia como um segmento fortalecido na atividade turística de modo que este se consolide como um atrativo para o município de Aracruz/ES.

2.1. Caracterização do Projeto

O evento será composto pela realização de aulas shows com a participação de chefes locais e regionais, mobilização dos empreendimentos participantes do Festival com oficinas de qualificação, jantar temático para lançamento dos empreendimentos participantes e apresentações culturais, conforme *Termo de Referência (Anexo I)* deste Edital.

2.2. Objetivo da Parceria

Promoção da gastronomia como um segmento fortalecido na atividade turística de modo que este se consolide como um atrativo para o município de Aracruz/ES, valorização a identidade gastronômica regional e local e aumento a divulgação dos atrativos turísticos e culturais da região.

2.3. Justificativa da Parceria

As raízes culinárias compõem uma das formas de compreensão da cultura de um lugar. A cozinha tradicional hoje é reconhecida como um componente valioso do patrimônio histórico-cultural intangível dos povos. Ainda que a forma de preparação e o prato estejam à vista, o seu significado para cada sociedade constitui um aspecto intangível que o diferencia.

A gastronomia tem uma importância na formação da identidade de uma localidade, pois ela significa mais do que cozinhar alimentos, é uma manifestação cultural única, que demorou anos para ser formada e passada de geração para geração.

Se por um lado a gastronomia revela-se grande atrativo para turistas que desejam conhecer melhor a cultura de determinado povo e lugar, por outro, o turismo utiliza elementos gastronômicos como os bares, restaurantes, festas e festivais gastronômicos. Ao saborear a culinária local o visitante encontra manifestações de cultura sob a forma de saberes e sabores exclusivos daquele lugar.

Diante da demanda por atrativos gastronômicos locais, muitas cidades organizam festivais que têm como característica comum a utilização da gastronomia como atrativo turístico, o que evidencia importância da cultura local na formatação desses produtos, fortalecendo a identidade e contribuindo para o seu desenvolvimento.

Como intuito então de fortalecer ainda mais o turismo e a cultura de Aracruz, a Prefeitura de Aracruz, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, está realizando o FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ, um evento que está em consonância com os objetivos desta secretaria no que se refere à promoção turística e cultural de Aracruz, visando qualificar os empreendimentos ligados ao segmento alimentício de Aracruz, fomentar a cultura e gastronomia local e diversificar a oferta turística para visitantes, turistas e moradores locais.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para este Chamamento Público serão destinados, em parcela única, **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** referentes à Promoção Turística e Cultural.

3.2. A cobertura desta despesa correrá na seguinte rubrica orçamentária:

<p>715 – Código Reduzido</p> <p>12.01.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</p> <p>23.695.0020.2.0063 – Promoção Turística e Cultural</p> <p>3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p> <p>1.000.0000- Recursos do Tesouro</p>
--

3.3. O repasse do recurso ocorrerá após assinatura e publicação do Termo de Fomento, em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, atendendo os requisitos da Lei 13.019/2014 e demais Legislações pertinentes.

4 – VIGÊNCIA

O Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da publicação do instrumento no site da PMA e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 48 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções

de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.3. Não será permitida a atuação em rede.

6 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

II. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

IV. Possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

V. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Possuir, **no momento da apresentação do plano de trabalho** formalização, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada **no momento da apresentação do plano de trabalho** (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração sobre Capacidade Técnica e Operacional**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 45, do Decreto nº 32.487, de 2017);

f) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a

apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).; e

6.3. É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado (art. 40, da Lei nº 13.019, de 2014).

7 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 32.489/2017 e nomeada pela Portaria nº 14.323 de 22 de março de 2017.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos na fase de Avaliação das Propostas da Etapa de Seleção, a Comissão contará com o assessoramento técnico do servidor *Fernando Rocha Lacourt*, matrícula nº 29.604, indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 – DA FASE DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS	
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/11/17
2	Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	22/11/17 a 26/11/17
3	Análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	04/12/17 a 08/12/17
4	Envio das propostas pelas OSCs	22/11/17 a 22/12/17
5	Sessão Pública de abertura dos envelopes	26/12/17
6	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26/12/17 a 29/12/17
7	Divulgação do resultado preliminar	29/12/17
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/01/18 a 03/01/18
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/01/18 a 05/01/18
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	05/01/18

8.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.dom.es.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2. Etapa 2: Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital

8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente entregues, no horário de 12:00 às 18:00, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizada na Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro, Aracruz/ES, por meio de envelope lacrado com as seguintes inscrições:

ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMTUR SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA COMISSÃO DE SELEÇÃO
--

8.2.2. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da PMA (www.pma.es.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) até a data da divulgação da classificação final.

8.2.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos deste Edital.



8.2.4. Poderão impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC, no esclarecimentos até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do Edital.

8.2.5. As impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas e entregues na SEMDS, por meio de envelope lacrado, nos moldes descritos no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da PMA e (www.pma.es.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

8.2.7. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da PMA (www.pma.es.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br), por ato da Comissão de Seleção.

8.2.8. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

8.3 Etapa 3: Envio das propostas pelas OSCs

8.3.1 Forma de apresentação da proposta

8.3.1.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizada a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h (exceto feriados), não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

8.3.1.2. A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento dar-se-á por meio da entrega, por pessoa devidamente identificada por meio de documento oficial com foto, da documentação elencada no item 8.3.2 deste Edital.

8.3.1.3. É expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização dos envelopes no endereço indicado no item 8.3.1.1.

8.3.1.4. A OSC proponente deverá apresentar no mesmo dia, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados de conteúdos diferentes, **sendo o Envelope 01 contendo a Proposta Técnica e o Envelope 02 contendo a Qualificação Técnica**. Deverão constar nos envelopes a seguintes inscrições respectivamente:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMTUR
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CNPJ
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ENVELOPE 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMTUR
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO
DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CNPJ
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

8.3.1.5. Os envelopes entregues em local ou período diferentes do estabelecido não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

8.3.1.6. Os documentos entregues não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção.

8.3.2. Conteúdo da proposta

8.3.2.1. O **Envelope 01** deverá conter a Proposta Técnica em conformidade com o **Anexo V - Modelo de Proposta Técnica**, atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos, na forma descrita **Anexo I - Termo de Referência**.

8.3.2.2. O **Envelope 02** deverá conter os documentos relacionados à **Qualificação Técnica**, conforme elencados no item **8.5.3.2.2.** deste Edital.

8.3.2.3. Todas as folhas da Proposta Técnica e documentos relacionados à Qualificação Técnica deverão ser numeradas sequencialmente, assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou seu procurador legalmente constituído.

8.4. Etapa 4: Sessão pública de abertura dos envelopes.

8.4.1. Os envelopes protocolizados serão abertos pela Comissão de Seleção, durante a sessão pública de abertura e conferência dos documentos, que será realizada no dia 26/12/2017, às 13h, na Secretaria de Suprimentos, situada a Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

8.4.2. O representante da proponente deverá comparecer na sessão de abertura do presente chamamento, podendo fazê-lo por meio do seu representante legal ou procurador, **devendo comprovar junto à Comissão sua forma de representação:**

a) Se for o representante legal da instituição, a comprovação deverá ser através do estatuto, suas alterações e ata de posse do quadro atual da Diretoria;

b) Se procurador, além dos documentos de constituição da instituição, suas alterações e ata de posse do quadro atual da Diretoria, será entregue instrumento de procuração pública ou particular.

8.4.3. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas dos ENVELOPES 01 e 02 serão rubricados por três membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das interessadas presentes na sessão.

8.4.4. O não comparecimento do proponente na sessão de abertura dos envelopes, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do proponente e resultará em sua eliminação deste Chamamento Público.

8.5. Etapa 5: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por todos os membros titulares da Comissão de Seleção e pelo técnico indicado pela SEMTUR, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

8.5.3. A seleção será realizada em duas etapas distintas e subseqüentes:

8.5.3.1. A Etapa 1 será para avaliação da Proposta Técnica (Envelope 01) e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.5.3.1.1. A avaliação da Proposta Técnica será realizada de forma individual por cada membro da Comissão de Seleção, bem como pelo técnico indicado pela SEMTUR.

8.5.3.1.2. A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

	CRITÉRIOS	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO	PONT. MAX.
1	Adequação da proposta à estrutura prevista na Lei 13.019, art. 22	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Atende plenamente – 15 pts Atende satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts Não atende – 0 pt	15 pts
2	Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, interesse público do projeto, descrição clara e objetiva da execução do projeto, concepção turística cultural	Atende plenamente – 20 pts Atende satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts Não atende – 0 pt	20 pts
3	Efeito multiplicador	Impacto Turístico do projeto, ações de qualificação dos serviços gastronômicos do município, possibilidade de permitir desenvolvimento turístico local e regional, capacidade de agregar parcerias e alianças	Atende plenamente – 20 pts Atende satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts Não atende – 0 pt	20 pts
4	Acessibilidade do projeto ao público	Planejamento da divulgação do projeto visando maior participação dos empresários e comunidade, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos	Atende plenamente – 20 pts Atende satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts Não atende – 0 pt	20 pts

TOTAL GLOBAL	75 pts
---------------------	--------

8.5.3.1.3. A pontuação máxima de cada critério da etapa de avaliação da Proposta Técnica será calculada por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos avaliadores, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.3.1.4. A pontuação global da etapa de avaliação da Proposta Técnica será calculada por meio da soma da pontuação máxima de cada critério.

8.5.3.2. A Etapa 2 será para avaliação da Qualificação Técnica (Envelope 02) e terá caráter classificatório.

8.5.3.2.1. A avaliação e a pontuação da Qualificação Técnica serão realizadas por um dos membros da Comissão e posteriormente revisadas por, pelo menos, outros dois membros da Comissão.

8.5.3.2.2. A avaliação e a pontuação da Qualificação Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS		METODOLOGIA	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONT. MAX.
1	Qualificação Técnica da equipe organizadora	Capacidade do proponente e demais profissionais envolvidos de realizar o projeto proposto comprovando que possua entre seus membros profissionais com experiência em Gastronomia e/ou Hotelaria com certificação comprovada	Mais de 3 membros – 10 pts 3 membros – 07 pts 2 membros – 05 pts 1 membro – 1 ponto	Diploma em curso superior/tecnólogo em Gastronomia e Hotelaria; Certificados de cursos na área de Gastronomia e Hotelaria; Premiações; contratos de trabalho.	10 pts
2	Experiência na realização de eventos gastronômicos	Comprovação de realização de eventos gastronômicos com experiência comprovada no portfólio de realização na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria com experiência comprovada no trabalho com comunidades tradicionais	A cima de 8 eventos – 15 pts 5 a 8 eventos – 10 pts Até 4 eventos – 5 pts	Contratos, Portfólio, propagandas, matérias jornalísticas	15 pts
TOTAL GLOBAL					25 pts

8.5.3.2.3. Após firmada a parceria, nos casos de substituição do profissional deverá ser mantida a mesma qualificação, apresentando comprovação na prestação de contas subsequente à substituição.

8.5.3.2.4. A pontuação máxima de cada critério da etapa de avaliação da Qualificação Técnica será calculada por meio da soma dos pontos atribuídos a cada membro e/ou evento devidamente comprovados, considerando cada um dos critérios de julgamento.

8.5.3.2.5. A pontuação global da etapa de avaliação da Qualificação Técnica será calculada por meio da soma da pontuação máxima de cada critério de julgamento.

8.5.3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação global da etapa de Avaliação da Proposta Técnica for inferior a 15 (quinze) pontos;
- b) que receba nota 0 (zero) no critério de julgamento 1 da etapa de Avaliação da Proposta Técnica;
- d) que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou
- e) cujo valor da Proposta estiver acima do teto previsto no item 3 deste Edital de Chamamento.

8.5.3.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida a partir da soma da pontuação global atribuída às etapas de avaliação da Proposta Técnica e da Qualificação Técnica.

8.5.3.5. Havendo empate na classificação das propostas, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios de desempate:

- a) Proposta que obtiver maior pontuação no critério experiência na realização de eventos gastronômicos;
- b) Proposta que obtiver maior pontuação no critério excelência, originalidade e relevância do projeto;
- c) Proposta que obtiver maior pontuação no critério efeito multiplicador;
- d) Proposta que obtiver maior pontuação no critério acessibilidade do projeto ao público;
- e) Proposta que obtiver maior pontuação no critério qualificação Técnica da equipe organizadora;
- f) Proposta que obtiver maior pontuação no critério adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;
- g) Proposta que obtiver maior pontuação no critério adequação da proposta à estrutura prevista na Lei 13.019, art. 22;
- h) Mediante sorteio, pela Comissão de Seleção, com a participação dos proponentes envolvidos.

8.6. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar

8.6.1. A OSC vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação na somatória dos pontos obtidos com a avaliação da Proposta Técnica e da Qualificação Técnica.

8.6.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.dom.es.gov.br).

8.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8.7.1. No momento da divulgação da classificação preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 02 (dois) dias corridos para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

8.7.2 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situada a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES, de 12:00 às 18:00, por meio de envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção da seguinte forma:

RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMTUR

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.7.3. A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias corridos para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico (www.pma.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

8.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção publicará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Chamamento Público para Seleção de OSC na Imprensa Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br), e em seu sítio eletrônico (www.pma.es.gov.br).

8.8.2. Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

8.8.3. A SEMTUR deverá homologar e divulgar na Imprensa Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) e em seu sítio eletrônico (www.pma.es.gov.br), o resultado do Chamamento Público.

8.8.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.8.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPAS

- 1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
- 2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
- 3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 4 Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.
- 5 Celebração e publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a SEMTUR convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos

para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34, 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.1. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, devidamente assinados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da OSC e entregues em envelope lacrado (ENVELOPE 3) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, localizada a Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-022, de 12:00 as 18:00, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE 03 – CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMTUR
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO
DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CNPJ
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO.

9.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os **Anexos VI - Modelo de Plano de Trabalho** e **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações,
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- h) medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

9.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

9.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.5.1 Comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](#):

a) Cópia autenticada do estatuto registrado e suas atualizações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do Conselho Fiscal ou equivalente, cópia de termos de convênios, contratos, termos de parceria, de cooperação celebrados com a rede privada ou pública.

d) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, de que possui condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (**Anexo VII**);

e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade perante o FGTS;

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

h) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

i) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

j) Cópia da ata de eleição e posse do quadro de dirigentes atual;

k) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV – Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade**;

l) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

9.2.5.2 Comprovação da não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam os [art. 39 e art. 40 da referida Lei](#):

- a) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (**Anexo VIII**).
- b) Declaração assinada em papel timbrado **por todos os dirigentes da OSC** sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, não apresentam impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 (**Anexo IX**);
- c) Declaração de que não incorre nas vedações do art. 40 Lei 13.019/2014 (**Anexo X**);

9.2.5.3. Apresentação dos documentos previstos no Art. 45º do Decreto nº 32.487/2017:

- a) Declaração do Dirigente da OSC de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 (**Anexo XI**).
- b) Declaração do Dirigente da OSC de que não emprega alguém em regime de escravidão (**Anexo XII**);

9.2.5.4. Apresentação ainda, dos documentos descritos abaixo:

- a) Carteira de identidade do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- b) CPF do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- c) Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- d) Declaração do Dirigente da OSC sobre inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública (**Anexo XIII**);
- e) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, da existência de conta específica (**Anexo XIV**);
- f) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal de divulgação da parceria na internet (**Anexo XV**);

9.2.5.5. Todos os documentos descritos no item **9.2.4** deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação para a celebração do Termo de Fomento com a OSC vencedora do certame e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.2.5.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões nos itens acima.

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SEMTUR, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua

situação, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC em prazo estipulado pela administração pública.

9.4.3. O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentados pelas OSCs vencedoras deste certame poderão ser revistos pela SEMTUR, em parceria com cada OSC, quando da celebração do Termo de Fomento, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

9.4.4. Caso a OSC com proposta vencedora seja inabilitada, após análise de seus documentos, a Comissão de Seleção solicitará a documentação da OSC classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que se chegue à OSC que possuir seus documentos em conformidade com o exposto no item 9.2 deste Edital.

9.4.5. A manifestação da SEMTUR em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, deverá ser fundamentada com os motivos que ensejaram as suas decisões.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgãos técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEMTUR, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.

9.5.2. Após a emissão de Parecer Técnico, os autos deverão ser enviados a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico para apreciação de toda documentação, inclusive a minuta do Termo de Fomento.

9.5.3. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

9.6. Etapa 5: Celebração e publicação do extrato do termo de fomento.

9.6.1 Depois de finalizados todos os trâmites especificados e seus subitens a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 2 (dias) dias corridos subsequentes à convocação, se apresentar na Secretaria de Turismo e Cultura, visando à celebração do Termo de Fomento (**Anexo XVI**), cujo extrato será publicado no site da PMA e no Diário Oficial dos Municípios.

9.6.2. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.6.3. O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para iniciar o processo de celebração conforme previsto no item 9 deste Edital.

10. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá realizar no dia, horário e local indicado em seu sítio eletrônico, sessão pública de esclarecimentos, se houver eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Chamamento Público.

11.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos: (www.pma.es.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

11.3. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de novas propostas.

11.3.1. O prazo para a apresentação de propostas será válido apenas para aquelas OSCs que tenham participado do certame até a data final de inscrição prevista neste Edital. Caso o prazo do item 8.3 não seja cumprido a OSC será desclassificada.

11.4. Caso persista a ausência de classificadas, a Comissão de Seleção entenderá o presente Chamamento como fracassado.

11.5. A não execução do objeto em conformidade com a proposta e o Plano de Trabalho apresentado, de forma injustificada, ou de qualquer das hipóteses elencadas no art. 77 do Decreto Municipal de nº 32.487 /2017 ensejará a rescisão do Termo de Fomento.

11.6. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste certame.

11.7. É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Fomento com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, excluídos os casos previstos neste instrumento, sob pena de nulidade.

11.8. O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das propostas vencedoras, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, conforme interesse público devidamente fundamentado.

11.9. É assegurado ao Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR), o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.

11.10. As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aracruz, por intermédio SEMTUR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.

11.11. As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

11.12. O chamamento público neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

11.14. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- c) Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- d) Anexo IV – Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho; (Adequar)
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de que possui condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014 assinada pelo representante legal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração assinada por todos os dirigentes da OSC sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, de que não apresentam impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de que não incorre nas vedações do art. 40 Lei 13.019/2014;
- k) Anexo XI – Modelo de declaração do Dirigente da OSC de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- l) Anexo XII – Modelo de declaração do Dirigente da OSC de que não emprega alguém em regime de escravidão;
- m) Anexo XIII – Modelo de declaração do Dirigente da OSC sobre inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública;
- n) Anexo XIV – Modelo de declaração de existência de conta específica para a parceria;
- o) Anexo XV – Modelo de declaração de que a OSC divulgará a parceria na internet;
- p) Anexo XVI - Minuta de Termo de Fomento.

Aracruz/ES, 22 de novembro de 2017.

Mayani Emanoelly Gardi Januário
Presidente Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Projeto de parceria para a realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2018, em Santa Cruz – Aracruz, que visa a promoção da gastronomia como um segmento fortalecido na atividade turística de modo que este se consolide como um atrativo para o município de Aracruz.

O evento será composto por realização de aulas shows com a participação de chefes locais e regionais, mobilização dos empreendimentos participantes do Festival com oficinas de qualificação, jantar temático para lançamento dos empreendimentos participantes do festival e apresentações culturais.

1.1 - Metas do Evento:

METAS	INDICADORES
1.1.1 - Estimular a integração da cadeia produtiva do turismo com a mobilização de bares, restaurantes e meios de hospedagem na participação do evento.	Envolvimento de, no mínimo, 20 estabelecimentos participantes.
1.1.2 - Proporcionar a melhoria na apresentação dos pratos, prestação de serviço e diversificação da gastronomia local.	Criação de, no mínimo 5, pratos originais.
1.1.3 - Valorizar a identidade gastronômica regional e local com o envolvimento de representantes de comunidades tradicionais com a utilização de ingredientes e receitas na produção dos pratos das aulas shows durante o evento, contendo principalmente os ingredientes da alimentação tradicional indígena.	Envolvimento de, no mínimo, 2 representantes das comunidades locais nas aulas shows e utilização de ingredientes locais.
1.1.4 - Aumentar a divulgação dos atrativos turísticos e culturais da região através de matérias de jornal, blogs, publicações em mídias eletrônicas, internet e redes sociais falando sobre Aracruz visando atrair formadores de opinião e jornalistas para conhecer a gastronomia local e os atrativos turísticos e culturais da região.	Publicação de, no mínimo, 10 matérias jornalísticas e 5 inserção em mídia televisiva.
1.1.5 - Proporcionar o aumento da renda dos bares, restaurantes, meios de hospedagem e prestadores de serviços turísticos através da melhoria da oferta gastronômica e consequentemente do fluxo turístico da região.	Aumento de 20% no número de clientes nos estabelecimentos participantes durante o período do evento.
1.1.6 - Valorizar a cultura local e oportunizar a apresentação dos grupos culturais de Aracruz, artesanato, comunidades tradicionais e Agroturismo do município.	Realização de, no mínimo, 3 apresentações culturais locais e presença de 3 associações de artesanato.
1.1.7 - Realizar aulas-show com profissionais de gastronomia.	Realização de, no mínimo, 6 aulas-show com participação de profissionais locais e regionais.

2 - JUSTIFICATIVA

As raízes culinárias compõem uma das formas de compreensão da cultura de um lugar. A cozinha tradicional hoje é reconhecida como um componente valioso do patrimônio histórico-cultural intangível dos povos. Ainda que a forma de preparação e o prato estejam à vista, o seu significado para cada sociedade constitui um aspecto intangível que o diferencia.

A gastronomia tem uma importância na formação da identidade de uma localidade, pois ela significa mais do que cozinhar alimentos, é uma manifestação cultural única, que demorou anos para ser formada e passada de geração para geração.

Se por um lado a gastronomia revela-se grande atrativo para turistas que desejam conhecer melhor a cultura de determinado povo e lugar, por outro, o turismo utiliza elementos gastronômicos como os bares, restaurantes, festas e festivais gastronômicos. Ao saborear a culinária local o visitante encontra manifestações de cultura sob a forma de saberes e sabores exclusivos daquele lugar.

Diante da demanda por atrativos gastronômicos locais, muitas cidades organizam festivais que têm como característica comum a utilização da gastronomia como atrativo turístico, o que evidencia importância da cultura local na formatação desses produtos, fortalecendo a identidade e contribuindo para o seu desenvolvimento.

Como intuito então de fortalecer ainda mais o turismo e a cultura de Aracruz, a Prefeitura de Aracruz, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, está realizando o FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ, um evento que está em consonância com os objetivos desta secretaria no que se refere à promoção turística e cultural de Aracruz, visando qualificar os empreendimentos ligados ao segmento alimentício de Aracruz, fomentar a cultura e gastronomia local e diversificar a oferta turística para visitantes, turistas e moradores locais.

3 – MÉTODOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O evento será composto por realização de aulas shows com a participação de chefes locais e regionais, mobilização dos empreendimentos participantes do Festival com oficinas de qualificação, jantar temático para lançamento dos empreendimentos participantes do festival e apresentações culturais, cumprindo as seguintes etapas:

3.1 – Estrutura Física

Serviços	Qtd
Locação de Praticável (palco) em ALUMÍNIO TRELISSADO Q30 tubular com cobertura em lonas anti-chamas, piso em alumínio Q30 quadrado e madeira 25 mm medindo 6X6M com altura regulável, fechamento na parte de trás em lona anti-chamas, com piso antiderrapante.	3 diárias
Cozinha para realização de aulas-show de área com 4 x 4m contendo instalações de gás (fogões), água servida e esgoto (pias). Sistema elétrico contendo iluminação e tomadas aterradas tipo tripolar e capacidade nominal de acordo com a demanda de carga. Piso elevado com área de 24m². Móveis e equipamentos com 01 fogão industrial 04 bocas, 01 exaustor, 01 coifa, 2 bancadas, 01 mesa de suporte, 01 pia com cuba, lixeiras de 5 litros – instalação de gás com condições técnicas para a cozinha comum.	3 diárias
Locação de equipamento áudio visual para transmissão simultânea da confecção dos pratos (Microfone Red7, TV Full HD com suporte, câmera Full HD e cabos e operador de áudio e vídeo)	3 diárias
3 tendas 6 x 6m ou 1 tenda 10 x 10m com cobertura em lona antichama	3 diárias

com piso elevado	
<p>Locação de SONORIZAÇÃO MINI PORTE, contendo 02 caixas freeway com 2 alto-falantes de 15" + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 alto-falantes de 15", 02 spot monitor com 01 alto-falante de 15" + 01 titânio, 04 pedestais, 03 microfones SM58 c/fio 01 microfone SM58 s/fio 10 cabos XLR para microfone, 06 cabos P10 para instrumentos, 03 direct box passivo, 01 processador digital, 01 equalizador estéreo 31 bandas, 01 notebook, 01 mesa com no mínimo 16 canais, 01 amplificador para sub graves, 01 amplificador para médio graves e médio agudos., com bateria, microfones Red 7 e sem fio com operadores de áudio</p>	3 diárias
<p>Locação de Iluminação Cênica para ambientação do espaço do evento, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Par led 18 leds penta led 12 watts (indor) • par led 18 ledsquadriled 12 watts (outdoor) • set light 1000 watts (gelatinasvariadas) • Par 64 1000 watts (gelatinas variadas) • rack disjuntor 12 canais • cabos, conectores, garras e demais acessórios • refletor HQI 500 watts (cores variadas) 	3 diárias

3.2-Serviços Gráficos

Serviços	Qtd
Confecção de Placa de participação para os restaurantes participantes do evento (com 40 cm de diâmetro) com a logo do evento.	60 un.
Impressão de guia em formato de folheto contendo informações dos restaurantes participantes e programação do evento, 4/4 115g em papel colchê, mínimo de 24 pág. formato 10 x 15 cm.	15.000 un.
Impressão de Flyer em formato 4/4 cores 115gr em papel colchê, formato 15 X 21 cm sobre o evento	20.000 un.
Confecção de Banner em lona 340 gr. sem verniz e ilhós com impressão da programação do evento, portal e fundo de palco.	90 m ²
Confecção de Banner em lona 340 gr. sem verniz e haste para os restaurantes e meios de hospedagem participantes (1m X 90 cm). Com a logo do evento impressa	70 un.
Confecção de Camisa de algodão com a estampa do evento na parte da frontal	300 un.

3.3-Contratação de Serviços Especializados

Serviços	Qtd
Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do evento (sensibilização, mobilização, coordenação, supervisão das atividades no evento)	1 serviço
Aulas Show de Gastronomia com Chefs de cozinha com experiência na	6 aulas

realização de aulas shows	
Oficinas de capacitação para qualificação dos empreendimentos participantes do Festival	1 oficina

3.4-Divulgação

Serviços	Qtd
Criação e Manutenção Hot Site, durante o evento e com conteúdo alusivo ao evento	1 serviço
Criação dos layouts (Identidade visual do evento, Guia, banners, camisa, etc.). Criação e Manutenção das redes sociais do evento. Gerenciamento dos veículos de comunicação, preparação de Kit imprensa, interlocução com jornalistas e blogs.	1 serviço

3.5-Atrações do Evento

Serviços	Qtd
Encontro de <i>foodtrucks</i>	3 diárias
Espaço para exposição de artesanato local	3 diárias
Apresentação de grupos culturais de Aracruz	3 apresentações

3.6-Encargos

Taxa TASEG – Bombeiros
ECAD
Projeto de engenharia e segurança
ART Engenheiro (instalações elétricas)
Segurança de responsabilidade civil – para 3.000 pessoas por 3 dias

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

5.1 - Os recursos destinados à execução deste Termo de Referência são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

715	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Promoção Turística e Cultural



3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica
1.000.0000	Recurso do Tesouro

5.2 - O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no exercício de 2017;

5.3 - A liberação do recurso será realizada em parcela única;

5.4 - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

5.5 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

5.6 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

5.7 - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios abaixo:

	CRITÉRIOS	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO
1	Adequação da proposta à estrutura	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de	Atende plenamente – 15 pts Atende satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts

	prevista na Lei 13.019, art. 22	cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Não atende – 0 pt
2	Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, interesse público do projeto, descrição clara e objetiva da execução do projeto, concepção turística cultural	Atende Plenamente – 20 pts Atende Satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts Não Atende – 0 pt
3	Efeito multiplicador	Impacto turístico do projeto, ações de qualificação dos serviços gastronômicos do município, possibilidade de permitir desenvolvimento turístico local e regional, capacidades de agregar parcerias e alianças	Atende Plenamente – 20 pts Atende Satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts Não Atende – 0 pt
4	Acessibilidade do projeto ao público	Planejamento da divulgação do projeto visando maior participação dos empresários e comunidade, garantia de gratuidade e medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos	Atende Plenamente – 20 pts Atende Satisfatoriamente – 10 pts Atende parcialmente – 05 pts Não Atende – 0 pt
5	Qualificação técnica da equipe organizadora	Capacidade do proponente e demais profissionais envolvidos de realizar o projeto proposto comprovando que possua entre seus membros profissionais com experiência em Gastronomia e/ou Hotelaria com certificação comprovada	mais de 3 membros – 10 pts 3 membros – 7 pts 2 membros – 5 pts 1 membro – 1 pts
6	Experiência na realização de eventos gastronômicos	Comprovação de realização de eventos gastronômicos com experiência comprovada no portfólio de realização na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria com experiência comprovada no trabalho com comunidades tradicionais	Acima de 8 eventos – 15 pts 5 a 8 eventos – 10 pts Até 4 eventos – 5 pts

Documentos comprobatórios dos critérios de seleção:

- a) **Qualificação técnica da equipe organizadora:** diploma em curso superior/tecnólogo em Gastronomia e Hotelaria; Certificados de cursos na área de Gastronomia e Hotelaria; Premiações; contratos de trabalho;
- b) **Experiência na realização de eventos gastronômicos:** Contratos, Portfólio, propagandas, matérias jornalísticas;

7 - CONTRAPARTIDA

7.1 – Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, pelo servidor Caio Cesar de Alvarenga Santi, matrícula 29.209 lotado na Secretaria de Turismo e Cultura e dar-se-á mediante Lei 13.019/2014 e suas alterações.

9- DA VIGÊNCIA

- 1.1. O Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da publicação do instrumento no site da PMA e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 48 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017.;
- 1.2. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 1.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios de desempate:

- a) Proposta que obtiver maior pontuação no critério experiência na realização de eventos gastronômicos;
- b) Proposta que obtiver maior pontuação no critério excelência, originalidade e relevância do projeto;
- c) Proposta que obtiver maior pontuação no critério efeito multiplicador;
- d) Proposta que obtiver maior pontuação no critério acessibilidade do projeto ao público;
- e) Proposta que obtiver maior pontuação no critério qualificação Técnica da equipe organizadora;
- f) Proposta que obtiver maior pontuação no critério adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;
- g) Proposta que obtiver maior pontuação no critério adequação da proposta à estrutura prevista na Lei 13.019, art. 22;
- h) Mediante sorteio, pela Comissão de Seleção, com a participação dos proponentes envolvidos.

11 – CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cujas pontuação global da etapa de Avaliação da Proposta Técnica for inferior a 15 (quinze) pontos;

- b)** Que receba nota 0 (zero) no critério de julgamento 1 da etapa de Avaliação da Proposta Técnica;
- d)** Que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou
- e)** Cujo valor da Proposta estiver acima do teto previsto no item 3 deste Edital de Chamamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. – Não será permitida a atuação em rede;
- 1.2. – O evento deverá ser aberto ao público e sem a cobrança de ingressos;
- 1.3. - A seleção do proponente não estabelece obrigação da SEMTUR em celebrar termo de parceria ou contratação de qualquer natureza, assegurando à SEMTUR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;
- 1.4. - Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.

Aracruz, 08 de novembro de 2017.

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017/SEMTUR e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar com recursos da parceria as condições materiais e serviços para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de capacidade técnica e operacional e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais e serviços para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade	CEP	
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade	CEP	
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade	CEP	
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

(máximo 03 folhas)

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;
- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, desenvolvimento do turismo regional/local, segmento da gastronomia em Aracruz, que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas;
- Mencionar o histórico da instituição, os dados de eventos realizados, experiências comprovadas, convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**;
- Explicitar, de maneira sucinta, os impactos turísticos do projeto, ações de qualificação dos serviços gastronômicos do município, possibilidade de permitir desenvolvimento turístico local e regional, capacidades de agregar parcerias e alianças;
- Descrever Plano da divulgação do projeto visando maior participação dos empresários e comunidade, garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos turísticos e culturais;
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha) Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta. O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha) Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas

AÇÕES	METAS INDICADORES	INDICADORES

Metas:As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x						
	Meta 1.2						x	x	x	x		
	Meta 1.3								x	x		
Ação 2	Meta 2.1		x	x	x							
	Meta 2.2					x	x	x	x			x
	Meta 2.3								x	x	x	x
Planejamento e avaliação		x	x	x						x	x	x

6. VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)****ANEXO VI****PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		CNPJ:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: ()	Telefone do Técnico 2: ()	

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE



4.1 - Descrição da realidade objeto de parceria e o nexos com a atividade/projeto proposto e com as metas a serem atingidas:

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta:

5.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

5.3 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o objeto da parceria):

5.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

5.5 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):

5.6 – Abrangência da Proposta:

5.7 – Público alvo (Direto e Indireto):

5.8 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____ / ____ / ____

Término: ____ / ____ / ____

5.9 – Forma de execução das ações (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

6.2 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)



Tipo de Equipamento	Quantidade

7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
<p>7.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação):</p>
<p>7.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):</p>

8 -METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO		
Meta	Atividade / Ação	Indicadores
Meta 01:		
Meta 02:		
Meta 03:		
Meta 04:		

9-CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO															
Meta	Atividade / Ação	Periodicidade	Cronograma/ano												
			Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Ma r	Abr	Mai	Ju n	Jul	Ago	Set	Out
Meta 01:															
Meta 02:															



(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

3 EQUIPAMENTOS

4 MOBILIÁRIOS

5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

<Listar informação sobre a capacidade tal como: Executado Convênio nº -----/----- e, mediante cópia de instrumento>

== Município ==(ES) de de .

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014

DECLARO para os devidos fins junto a essa Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39, incisos III, IV, V VI e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, quais sejam:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#)

== Município ==(ES) de de .



(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (A ser assinada por todos os dirigentes)

Eu, _____ portador da CI nº _____, órgão expedidor SPTC/ES, CPF nº _____ ocupante do cargo de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____ – Aracruz/ES, DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

a) não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO ART40 DA LEI 13.019/2014

A _____, inscrita no CNPJ
_____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a)
_____, brasileiro,
CPF nº _____, **DECLARA** para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que essa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
não incorre em quaisquer vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações,
em virtude de que a parceria almejada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL** não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de
regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades
exclusivas do Estado.

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA ALGUÉM EM REGIME DE ESCRAVIDÃO

_____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não emprega alguém em regime de escravidão.

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **DECLARO**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a contratação com a administração pública do município de Aracruz, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, a existência da conta específica para execução da parceria:

Banco:

Agencia:

Conta:

Encaminho em anexo a cópia do extrato zerado.

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS.

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**, brasileiro, casado, Artesão – Micro Empresario, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 968.880.757-53, CI nº 782.730/ES, residente à Av Ademar dos Reis s/nº, Barra do Sahy, Aracruz/ES, CEP 29.198.010, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 32.067 de 01/01/2017 a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXX/ES, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro(a), XXXX, XXXXXX, e no CPF sob o número nº XXXXXXXX-XX, RG XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nº XX, XXXXX, XXXXXX/ES, CEP:XX.XXX-XXX, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada no decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 11.374/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para **custear despesas provenientes da organização e execução do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ**, a ser realizado nos dias 02 a 04/02/2018, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº XXXX/2017, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
23.695.0020.2.0063 – Promoção Turística e Cultural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica
1.000.000 – Recurso do Tesouro
715 Código Reduzido

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 92 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo,

sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Fica designado o servidor da Secretaria de Turismo e Cultura **CAIO ALVARENGA SANTI**, matrícula **29209**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, XX de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ADMINISTRAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL